



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



PROJETO DE LEI N° 14  
PROTÓCOLO

DE 10 DE Junho

DE 1.991

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.

JULGOS Livro Folha 07/08/09, 008,91

Horas 12:05 Dach

Funcionário

" Dispõe sobre Doação de Imóvel  
ao Órgão que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado /  
de Mato Grosso, DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, faz saber que/  
a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado à  
doar à União Federal, a área de 274.432,72m<sup>2</sup> ( duzentos e seten-  
ta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três metros quadrados e  
setenta e dois centímetros quadrados ) situada nesta cidade de  
Barra do Garças, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto M1A/D., marco de concreto, com  
coordenadas N-8.248.087,272 e L-363.098,381, toma-se o azimute/  
de 331º48'54" e com a distância de 140,89m e encontra-se o pon-  
to M2D, marco de concreto, com coordenadas N-8.248.211,454 e  
L-363.031,837.

Do ponto M2D, com azimute 38º20'18" e distância /  
de 231,53m alcança-se o ponto M3D, marco de concreto, com coor-  
denadas N-8.248.393,059 e L-363.175,458.

Do ponto M3D, com azimute 49º13'36 e distância de  
243,87m, alcança-se o ponto M4D, marco de concreto, com coor-  
denadas N-8.248.552,321 e L-363.360,139.

Do ponto M4D, com azimute 58º05'21" e distância /  
de 221,15m alcança-se o ponto M5D, marco de concreto, com coor-  
denadas, N-8.248.669,218 e L-363.547,863.

Do ponto M5D, com azimute 48º06'48" e distância /  
de 310,93m alcança-se o ponto M6D, com marco de concreto, com  
coordenadas N-8.248.876,816 e L-363.779,432.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



f1s-02

Do ponto M6D, com azimute  $134^{\circ}42'39''$  e distância de 283,99m, alcança-se o ponto M7D, marco de concreto, com coordenadas N-8.248.677,021 e L-363.981,163.

Do ponto M7D, com azimute  $225^{\circ}49'13''$  e distância de 574,70m, alcança-se o ponto M8D, com marco de concreto, com coordenadas N-8.248.276,509 e L-363.569,016.

Do ponto M8D, com azimute  $270^{\circ}59'45''$  e distância de 201,06m, alcança-se o ponto M9D, marco de concreto, com coordenadas N-8.248.280,003 e L-363.367,986.

Do ponto M9D, com azimute  $226^{\circ}05'25''$  e distância de 216,45m, alcança-se o ponto M10D, marco de concreto, com coordenadas N-8.248.129,892 e L-363.212,051.

Do ponto M10D, com azimute de  $249^{\circ}26'48''$  e distância de 121,40m, alcança-se o ponto M1A/D, ponto de partida de presente caminhamento.

Art. 2º - O terreno doado será destinado ao uso do Ministério da Aeronautica para a implantação de equipamentos/com vistas ao controle do tráfego Aéreo na Região.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e nomeadamente a Lei nº 1.059, de 20 de novembro de 1.987.

Barra do Garças-MT., 10 de junho de 1.991.

DR. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



MENSAGEM Nº 14 DE 10 DE junho DE 1.991

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tem a presente Mensagem a finalidade de encaminhar para a apreciação dos Senhores o Projeto de Lei em anexo, com o único objetivo de proceder uma retificação na Lei nº 1.059, de 20 de novembro de 1.987, segundo o Ofício nº 007 SERPAT-6 703, / de 06 de maio do corrente ano, do Chefe do Estado-Maior do Sexto Comando Aéreo Regional. (docs.anexos ).

Naqueles documentos são mencionados a necessidade de retificação na referida Lei, para que o serviço de Patrimônio da União Federal possa cadastrá-lo como seu.

A doação do terreno já foi autorizada por àquela/ Lei, a destinação já fora também cumprida, resta somente a Prefeitura cumprir sua parte na formalização da doação o que se pretende nesse Projeto de Lei.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de considerações e apreço.

Atenciosamente

Barra do Garças-MT., 10 de junho de 1.991

*Paulo César RAYE DE AGUIAR*  
DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR  
Prefeito Municipal

M. - Barra do Garças  
rot. Sob № 040/91  
06/05/91  
*[Signature]*  
Enviado para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
SEXTO COMANDO AÉREO REGIONAL

02/91  
02  
PROTÓCOLO - VI COMAR

Nº 911336 TIPO 2

OF Nº 007/SERPAT-6 703

Brasília-DF., 06 MAI 1991

Do Chefe do Estado-Maior do Sexto Comando Aéreo Regional

Ao Ilmo Sr Prefeito do Município de Barra do Garças-MT

Assunto: Regularização da área para implantação do Destacamento de Proteção ao Vôo

Ref.: Lei nº 1059 de 20/11/87 do Município de Barra do Garças-MT

Anexo: Ofício DPV/MS-MT/GAB/Nº 121 / 90 (Cópia)

Trata o documento da referência da doação ao Ministério da Aeronáutica, de uma área de 274.423,72m<sup>2</sup>, destinada à implantação de um Destacamento de Proteção ao Vôo no Município de Barra do Garças.

Objetivando regularizar o imóvel em nome da União Federal, solicito a V Sª que sejam atendidos as seguintes alterações requeridas no documento anexo:

- Desmembrar a área doada da área maior junto ao Cartório de Registro de Imóveis Competente, bem como providenciar nova matrícula da área.
- Modificar a lei da referência para que o imóvel seja recebido pela União Federal, e destinado ao uso do Ministério da Aeronáutica.

Cont...

*Uat 91*

*Ma 03/91*

EL 02

5

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - SEXTO COMANDO AÉREO REGIONAL - (Continuação  
do Ofício nº 007/SERPAT-6) :::::::::::::::::::::

Solicito ainda os préstimos de V Sa  
no sentido de que os documentos sejam encaminhados o mais breve  
possível a este Comando, para que se possa dar continuidade ao  
processo de regularização do imóvel junto ao Serviço de Patrimônio da União.

*Archimedes Celfr*

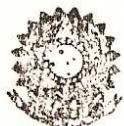
ARCHIMEDES DE CASTRO FARIA FILHO - CEL AV  
Chefe do Estado-Maior do VI COMAR

SB/CAF  
C O P I A S:  
SERPAT-6....02  
S. Aux.....01  
T O T A L...03



04/91  
ZB

6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OFÍCIO/DPU/MS-MT/GAB/Nº 121/90

Em 23.08.90

Do : Delegado do Patrimônio da União/MS-MT  
Ao : Chefe do Estado-Maior do 6º COMAR/DF  
Assunto: Comunicação (Faz).

Tramita nesta Delegacia o processo de nº 10183-001905/89-88, que trata de regularização patrimonial da área de 274.423,72m<sup>2</sup>, situada no Município de Barra do Garças/MT, para implantação do Destacamento de Proteção ao Vôo a ser doada pela Prefeitura daquele Município.

2. Em atenção ao vosso expediente nº 0201/SERPAT-6/89, 903, comunico-lhe que para esta Delegacia possa dar os trâmites legais competentes à efetivação da doação supra, é necessário que esse Comando providencie junto à Prefeitura de Barra do Garças o desmembramento da área maior junto ao CRI competente bem como a consequente nova matrícula da área a ser doada.

3. Outrossim, cabe-nos esclarecer ainda que a ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO em nome da UNIÃO, neste caso, doação com encargo, é de exclusiva competência do Presidente da República com delegação à Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento. Caso fosse doação sem encargo, caberia a Aceitação ao Procurador Geral da Fazenda Nacional do MEEP.

4. E mister esclarecer que as doações devem serem feitas à UNIÃO FEDERAL (art. 14, inciso V, Decreto-Lei nº 147) e não aos Ministérios pois estes não possuem per-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

N. 05/81  
7

sonalidade jurídica, ficando assim tais doações eivadas de nulidade

Atenciosamente,

Engº. Milton Jorge Fioranza  
DELEGADO

Exmoº Sr.

Cel. Av. - Noberto de Castro Brum

Md. Chefe do Estado-Maior do 6º COMAR

Brasília - DF

PROTÓCOLO M. AG.

18.11. 2857-10

PROTÓCOLO  
ENTRADA  
28 NOV 1981  
AG. 620143

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO  
ADM.: DR. CAROLINO GOMES DO SANTOS



LEI N° 1.059 DE 20 DE novembro DE 1.987.

"Dispõe sobre Doação de Imóvel ao órgão que menciona".

O DOUTOR CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Ministério da Aeronáutica a área de 274.423,72 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados) situada nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

"Partindo do ponto M1A/D, marco de concreto, com coordenadas N=8.248.087,272 e L=363.098,381, toma-se o azimute de 331°48'54" e com a distância de 140,89 m e encontra-se o ponto M2D, marco de concreto, com coordenadas N=8.248.211,454 e L=363.031,837.

Do ponto M2D, com azimute 38°20'18" e distância de 231,53m alcança-se o ponto M3D, marco de concreto, com coordenadas / / , N=8.248.303,059 e L=363.175,458.

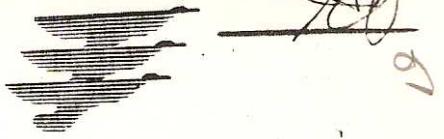
Do ponto M3D, com azimute 49°13'36" e distância de 243,87m alcança-se o ponto M4D, marco de concreto, com coordenadas / / , N=8.248.552,321 e L=363.360,139.

Do ponto M4D, com azimute 58°05'21" e distância de 221,15m alcança-se o ponto M5D, marco de concreto, com coordenadas, / / , N=8.248.660,218 e L=363.547,863.

Do ponto M5D, com azimute 48°06'48" e distância de 310,93m alcança-se o ponto M6D, marco de concreto, com coordenadas / / , N=8.248.876,816 e L=363.779,342.

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO  
ADM.: DR. CAROLINO GOMES DO SANTOS

... cont...  
  


Do ponto M6D, com azimute  $134^{\circ}42'39''$  e distância de 283,99m alcança-se o ponto M7D, marco de concreto, com coordenadas / / N=8.218.677,021 e L=363.981,163.

Do ponto M7D, com azimute  $225^{\circ}49'13''$  e distância de 574,70m alcança-se o ponto M8D, marco de concreto, com coordenadas / / N=8.218.276,509 e L=363.569,016.

Do ponto M8D, com azimute  $270^{\circ}59'45''$  e distância de 201,06m alcança-se o ponto M9D, marco de concreto, com coordenadas / / N=8.218.280,003 e L=363.367,986.

Do ponto M9D, com azimute  $226^{\circ}05'25''$  e distância de 216,45m alcança-se o ponto M10D, marco de concreto, com coordenadas / / N=8.218.129,892 e L=363.212,051.

Do ponto M10D, com azimute de  $249^{\circ}26'48''$  e distância de / / 121,40m, alcança-se o ponto M1A/D, ponto de partida de presente caminhamento."

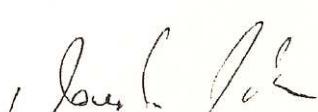
Art.2º - O terreno doado será destinado a implantação de equipamentos com vistas ao controle do tráfego Aéreo na região.

Art.3º - O donatário, após o recebimento definitivo do imóvel, terá o prazo de 02(dois) anos para o cumprimento da destinação do terreno previsto no artigo anterior, sob pena de reversão deste, ao patrimônio municipal.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Barra do Garças, 20 de novembro de 1.987

  
Dr. Carolino Gomes dos Santos

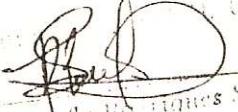
= Prefeito Municipal =

08/91  
10  
Folha de Despacho

A. V. A. D. para DAR PARCERIA  
22/05/91  


Mensage e Anexo I  
Lei de Imóveis e  
Decreto Assembleia Legislativa

Decreto Assembleia Legislativa  
com o Documento anexo.  
B.C. 04/06/91

Presidente  
  
Dr. Raimundo Ribeiro Siqueira  
Assessor Jurídico  
OAB 1.728-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:	VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido				
Dr. Aldemar Araújo Guirra				
Dr. Carlos Roberto Barbosa				
Clodoaldo Alves da Silva				
Domingos Ormeneze Filho				
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara				
Edvaldo Ferreira Maciel		Aprovado por Edvaldo Ferreira Maciel		
Eldo Jacarandá Júnior				
Lázaro Sipriano de Carvalho				
Dr. Lourival Moreira da Mata				
Messias Almeida Dantas				
Nivaldo Peres de Farias				
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves				
Paulo Reis de Freitas				
Waldemar Barbosa Filho				
OBS.: Poderão votar os vereadores que comparecerem e se encontra				

JH

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:	VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido				
Dr. Aldemar Araújo Guirra				
Dr. Carlos Roberto Barbosa				
Clodoaldo Alves da Silva				
Domingos Ormeneze Filho				
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara				
Edvaldo Ferreira Maciel				
Eldo Jacarandá Júnior				
Lázaro Sibriano de Carvalho				
Dr. Lourival Moreira da Mata				
Messias Almeida Dantas				
Nivaldo Peres de Farias				
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves				
Paulo Reis de Freitas				
Waldemar Barbosa Filho				

OBS.: Presidente do Conselho Geral  
de Barra do Garcas, Dr. José Gómez  
ex-

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:	VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Projeto de Lei nº 14191				
Alacir Vieira Cândido				
Dr. Aldemar Araújo Guirra				
Dr. Carlos Roberto Barbosa				
Clodoaldo Alves da Silva				
Domingos Ormeneze Filho				
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara				
Edvaldo Ferreira Maciel	Aprovado Em Sesatao	por Unanimitade de 100 / 100		
Eldo Jacarandá Júnior				
Lázaro Sipriano de Carvalho				
Dr. Lourival Moreira da Mata				
Messias Almeida Dantas				
Nivaldo Peres de Farias				
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves				
Paulo Reis de Freitas				
Waldeimar Barbosa Filho				

OBS.: Justo

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 14 de 10.06.91.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL AO ORGÃO QUE MENCIONA"

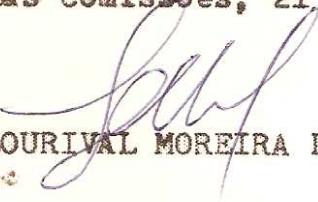
P A R E C E R

O Projeto de Lei Nº 14/91, de 10.06.91, dispõe sobre doação de terreno ao Ministério da Aeronáutica para implantação de equipamentos com vistas ao controle do tráfego aéreo na região.

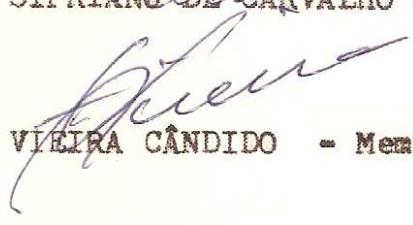
Obedecida as formalidades legais o Projeto de Lei está revestido constitucionalmente.

Em vista disto, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO , dá o seu PARECER FAVORAVEL.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 1.991.

  
Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA - Presidente

  
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO - Relator

  
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO - Membro.

